



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 41
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994.
"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO
AO ARTIGO 21 DA LEI Nº 17/94,
DE 1º DE JULHO DE 1994.

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica alterado a redação do Artigo 21 da Lei nº 17/94, de 1º de julho de 1994, que passa a ser do seguinte teor:

" O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público".

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 1994.

SAID APAZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;


MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA
CHEFE DE SEÇÃO